PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 945

de 8 de junho de 1.987

" Desafeta área de terra e autoriza a Prefeitura a permuta-la com área que especifica e dá outras providências."

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha.Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica desafetada de sua destinação original, a área de terra com 396:00m2(trezentos e noventa e seis metros quadrados, medindo 11:00(onze), metros de frente por 36:00(trinta e seis) metros da frente aos fundos, com frente para a Rua Orlando Antonio Gonçalves, antiga rua 5(cinco), lote este denominado lote 6da Quadra 13, do loteamento Parque Mogi, de propriedade do Município,- confrontando: quem de frente olha o ímóvel, pelo lado direito com o lote n$5, pelo lado esquerdo com o lote nº 18 e finalmente nos fundos com lote nº 3 da citada quadra, quadra esta formada pelas ruas Orlando Antonio Gonçalves- antigo rua 5; Rua Felipe Daher-antiga 18; Rua Daniel deAbreu-antiga rua 3 e rua Ludovico de Oliveira Borges- antiga rua 16.

Artigo 2º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar a supracitada área de terra mencionada no artigo anterior, com Sr. José Mauro de Andrade, por uma área de 270:00(duzentos e setenta metros quadrados) medindo 10:00 metros de frente por 27:00 metros da frente aos fundos, com frente para rua João Manoel de Lima lote- este denominado lote 7 da Quadra 30, do loteamento denominado Jardim Paulista, confrontando pelo lado direito de quem olha o ímóvel com- o lote nº 6, pelo lado esquerdo com lote nº 8, e finalmente pelos - fundos com lote nº 12, quadra esta formada pelas ruas: João Manoel- de Lima, rua Machado de Assis, Av. Jamil Said Ahmed Saleh e divisa- com Sítio Limoeiro.

Artigo 3º- A área a ser recebida pela Prefeitura, na permuta se destinará à construção de um reservatório de água.

Artigo 4º- As despesas docorrentes da execução desta - lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha8 de junho de 1.987

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local
Registrada em livro proprio.
Afixada na forma e lugar de costume..

Registre-se

Maria Madalena da Silva
Secretária